



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.790, de 17 de julho de 2024

Inclui Anexo à legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de urbanização em vias públicas do Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei inclui Anexo à legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de urbanização em vias públicas do Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município.

Art. 2º - A [Lei nº 2.766, de 12 de junho de 2024](#), passa a vigorar acrescida do ANEXO VI - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – DISTRITO DE SÃO LUIZ - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – PRANCHA ÚNICA, referido no inciso IV do parágrafo único de seu artigo 2º, na forma do que acompanha o presente diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

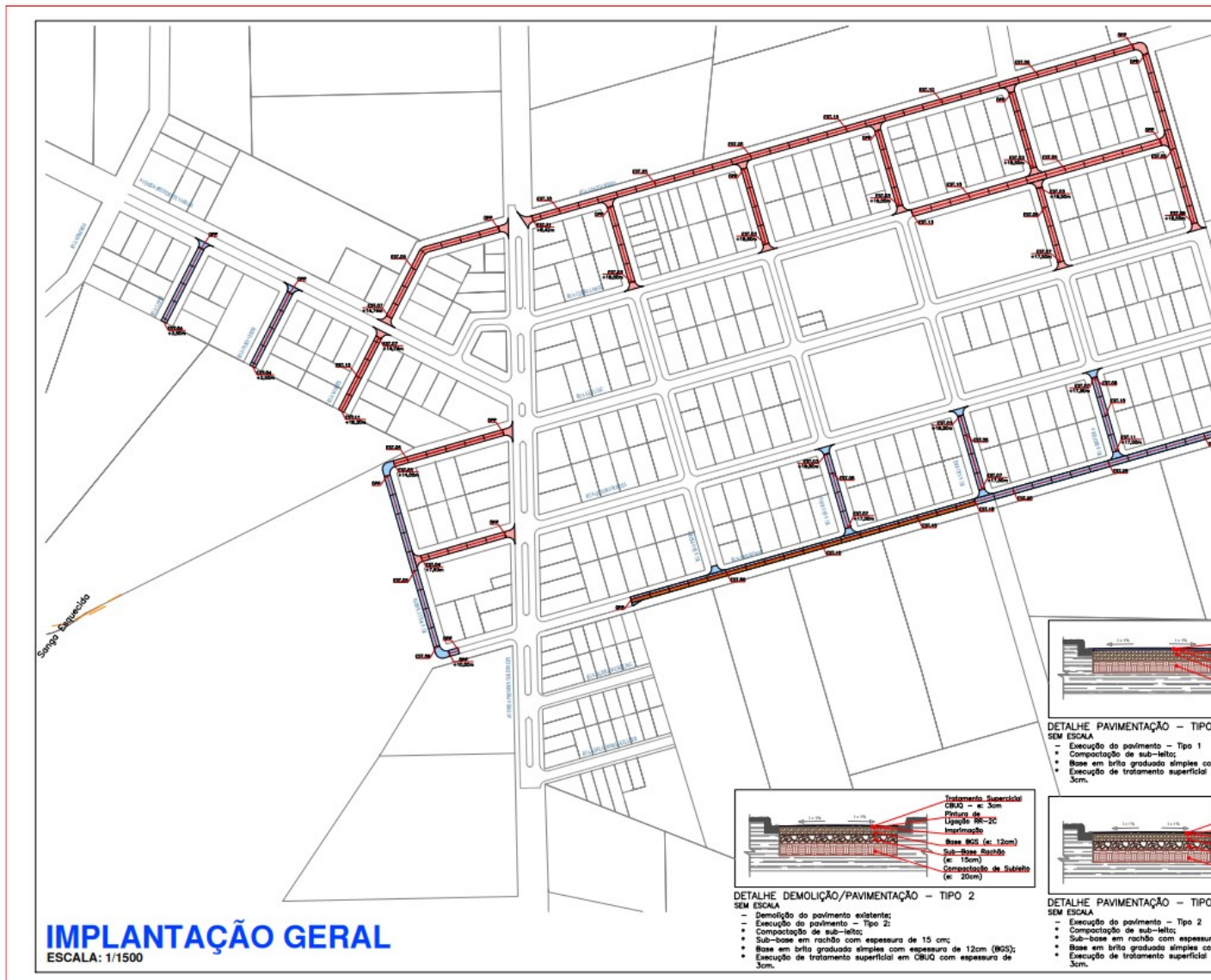
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO VI

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – DISTRITO DE SÃO LUIZ - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – P





PL 099/2024
AUTORIA: Poder Executivo

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B59B7E0A63392BF6C85FF7B39BBB15BD
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 053378

LEI 2790/2024
AUTORIA: Poder Executivo

